Certifico para os devidos fins que este documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 14/07/17
Pamella Nabrigares da Silva
SECRETARIA MUL DE ADMINISTRAÇAC

LEI Nº 2105/17, DE 12 DE JULHO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira ao "Dispensário Espírita Adolpho Bezerra de Menezes" e a outras entidades e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus representantes, APROVA e eu, **PREFEITA DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal - LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira, no valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) às seguintes entidades:

1 – ao "Dispensário Espírita Adolpho Bezerra de Menezes", inscrito no CNPJ/MF n° 02.654.879/0001-10, entidade beneficente com sede na Rua Paulo e Silva, n° 1579, centro, CEP n° 75813-000 – Caçu/GO, a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

2 – à Orquestra de Violeiros da cidade de Caçu/GO, a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais); e,

3 – à "Igreja Mundial do Poder de Deus" a importância de R$ 600.00 (seiscentos reais).

§ 1°. A importância destinada ao Dispensário Espírita "Adolpho Bezerra de Menezes" tem por objetivo ajudar no pagamento das despesas de manutenção da entidade e será repassada ao presidente em exercício da entidade – **Sr. LUCIO TEODORO MORAIS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Reinaldo Vieira n° 1565, Setor Central, Caçu – GO, portador da Cédula de identidade RG n° 2.614.041/SSP-GO, e inscrito no CPF/MF n° 863.169.316-20

§ 2°. A importância destinada à Orquestra de Violeiros, destina a compra de uniformes para o grupo de pessoas componentes da orquestra e será repassado ao chefe da orquestra **SR. FRANCISCO IRINEU DE SOUSA,** brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado na Quarta Avenida Q. 7 L. 5, n° 1932, Bairro Boa Vista – CEP n° 75813-000 – Caçu/GO, portador da Cédula de Identidade RG n° 1181787 – 2ª via – SSP/GO e do CPF/MF n° 277.658.061-49

§ 3°. A importância destinada à "Igreja Mundial do Poder de Deus", instituição inscrita no CNPJ/MF n° 02.415.583/0001-47, com sede na Rua José Allan Kardec França, n°

1188 – CEP n° 75813-000 – Caçu/GO, tem por finalidade prestar ajuda financeira a um grupo de fiéis da Igreja de Caçu e de Cachoeira Alta/GO, a fim de participar de um culto de "VIGILHA" em Goiânia/GO, a ser repassada ao Pastor Gilvan Rocha de Lima, brasileiro, casado, pastor, portador do CPF/MF n°192.395.888-76 e Cédula de Identidade RG n° 29581116-SSP/GO, residente no endereço acima.

§ 4°. Os representantes das donatárias, mencionados nos parágrafos anteriores, deverão apresentar prestação de contas da contribuição recebida, à Secretaria de Finanças do Município de Caçu, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento, sob pena de terem que devolver ao Município, os valores recebidos acrescidos das cominações legais.

Art. 2º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2017, suplementadas, se necessário, até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de julho de 2017.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal